

CONCEITOS E CRITÉRIOS DE MENSURAÇÃO DO ATIVO: ABORDAGENS FILOSÓFICAS, HISTÓRICAS E PRÁTICAS

Jorge Vieira

Reynaldo José Canabarro

Alunos do Programa de Mestrado em Ciências Contábeis na UERJ

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Preliminarmente, gostaríamos de destacar que o objetivo deste trabalho não foi o de se restringir ao levantamento puro e simples de conceitos e critérios de mensuração de ativos apresentados pela teoria contábil.

Não queremos dizer com isto que buscamos estabelecer novos paradigmas, tampouco questionar a validade dos existentes, posto que não tivemos essa pretensão. Visamos na verdade, na medida do possível, a encontrar origens históricas para determinadas posturas adotadas pela contabilidade ao longo do tempo no tratamento dispensado aos ativos, bem como a entender a base filosófica do arcabouço teórico vigente. O porquê deste ou daquele conceito, o porquê deste ou daquele método de mensuração.

Inevitavelmente, para alcançarmos os resultados que nos propusemos, tivemos que recorrer a determinados Princípios Fundamentais de Contabilidade no desenvolvimento de nosso raciocínio, dada a relação existente entre estes e o ativo. Segundo Iudícibus¹, "É tão importante o estudo do ativo que poderíamos dizer que é o capítulo fundamental da Contabilidade, porque à sua

definição e avaliação está ligada a multiplicidade de relacionamentos contábeis que envolvem receitas e despesas."

Em linha com o escopo do trabalho, contrapusemos teoria e prática profissional, apresentando determinadas operações em que alguns conceitos de ativo e métodos de avaliação não foram observados, embora sejam aceitos por entes reguladores de normas contábeis.

Abordamos também alguns intangíveis para os quais, até o presente momento, a contabilidade não conseguiu encontrar uma fórmula objetiva e adequada de tratá-los na prática. São aqueles enquadrados dentro do conceito de *goodwill* gerado que, embora ainda ofereçam dificuldades para a contabilidade registrá-los e evidenciá-los, surgem a valores substantivos quando dos processos de combinação de negócios.

Espécie do gênero *goodwill*, o ativo humano, ou capital intelectual, se apresenta como um novo horizonte para a contabilidade. Qual o valor de uma intelectualidade? Como mensurá-la objetivamente? Pode ser avaliada de forma dissociada dos demais ativos com os quais interage?

Não menos importante que os intangíveis são os derivativos financeiros, contratos transacionados em ambientes de alta volatilidade de preços e de complexas

¹ IUDÍCIBUS, Sérgio de. *Teoria da Contabilidade: o ativo e sua avaliação*. São Paulo: Atlas, 1997. p. 123.

operações de engenharia financeira, que fogem aos conceitos tradicionais de ativo. Fizemos questão de contemplá-los neste trabalho para servirem para futuras reflexões.

2. DAS DEFINIÇÕES DO ATIVO

Os textos a que tivemos acesso neste trabalho despertaram em nós o sentimento de que, à medida que as relações jurídicas, econômicas e sociais foram evoluindo com o passar do tempo, evoluiu também o entendimento da contabilidade acerca do que vem a ser ativo.

Jurídicas, porque o conceito de ativo não está mais restrito tão-somente à sua propriedade, sendo esta desconsiderada em certas circunstâncias para fazer valer a essência de um acordo preestabelecido; econômicas, porque recursos até pouco tempo atrás ignorados, com benefícios potenciais intrínsecos, passam a ser objeto de preocupação por parte da contabilidade em termos de mensuração, posto que surgem naturalmente em processos de combinação de negócios; e, por fim, sociais, em face da importância que o trabalhador do conhecimento vem tendo junto ao detentor do Capital no mundo atual dos negócios, visto que o "ativo intelectual" ou o "ativo humano" passa a ter relevância nas avaliações econômicas de empresas.

Os iniciantes no estudo da contabilidade, em seus primeiros contatos com os fundamentos dessa Ciência, defrontam-se com a proposição "ativo compreende os bens e direitos da entidade expressos em moeda."²

Simplista à primeira vista, referido conceito ressalta a questão da propriedade dos ativos, a qual, vale dizer, não é condição *sine qua non* para caracterização destes. Desperta também em nós o entendimento de que, ao falar de direitos, contempla, ainda que de forma superficial, os intangíveis.

Em definições mais acuradas, percebemos que a lacuna relacionada aos

intangíveis é preenchida, tendo em vista que novas características dos ativos foram abarcadas pela teoria contábil. Em citação feita por Iudícibus³, de Sprouse e Moonitz, apesar de ser datada de 1962, verificamos claramente elementos do intangível, denotando sua face contemporânea, ao enunciar:

... os ativos representam benefícios futuros esperados, direitos que foram adquiridos pela entidade como resultado de alguma transação corrente ou passada...

Trazendo para o campo prático, podemos enquadrar dentro dessa concepção o IR diferido ativo, intangível que deriva do surgimento de direitos de compensação futura, contra os quais uma dada entidade possa auferir receitas com a economia de impostos.

Entretanto, a existência pura e simples de benefícios potenciais futuros não é suficiente para a caracterização do ativo, a contabilidade requer também que seja dispensada atenção para a questão da sua realização. Terá alguma substância econômica o ativo fiscal derivado de direitos de compensação se uma dada entidade não tiver a menor perspectiva de gerar lucros tributáveis futuros?

Observemos o caso envolvendo a Eucatex S/A Indústria e Comércio, que em suas demonstrações contábeis, relativas ao exercício social encerrado em 31.12.97, registrou imposto de renda e contribuição social diferidos ativos no montante de R\$ 3.974 mil, tendo registrado também em 31.12.95 e 31.12.96 ativos fiscais nos montantes respectivos de R\$ 3.709 mil e R\$ 7.639 mil.

Não obstante tal fato, a companhia apresentou prejuízos contábeis em patamares altos nos três exercícios, sendo de R\$ 39.926 mil em 31.12.95, R\$ 46.317 mil em 31.12.96, e R\$ 31.966 mil em 31.12.97. O questionamento que fazemos é o seguinte: Os ativos fiscais registrados são entendidos pela teoria contábil como tais? Possuem alguma substância

² IUDÍCIBUS, Sérgio de. *Contabilidade Introdutória: estática patrimonial*. São Paulo: Atlas, 1993. p. 30.

³ IUDÍCIBUS, Sérgio de. *Teoria da Contabilidade: o ativo e sua avaliação*. São Paulo: Atlas, 1997. p. 123-124.

econômica? Serão realizados?

Essas perguntas são respondidas por outro autor citado por Iudícibus, Paton, para o qual "...ativo é qualquer contraprestação, material ou não, possuída por uma empresa específica e que tem valor para aquela empresa..." (grifo nosso)

Como podemos verificar, o fator "valor para a empresa" é extremamente relevante. Não basta o ativo ser mensurável, como no caso da Eucatex, em que esta apurou, durante alguns exercícios, prejuízos fiscais, os quais foram base objetiva para atribuição de valor ao ativo fiscal; há que se saber, sobretudo, o quanto desse valor é passível de realização, ou melhor, qual a sua utilidade para a empresa.

Nessa circunstância, o aspecto utilidade, ou melhor, a perspectiva de realização do ativo, deve ser pesada, ainda mais em se tratando de algo por demais subjetivo, que demanda juízos de valor. Afinal, para a contabilidade, qual seria o momento adequado para o registro de um ativo fiscal? Por que base de mensuração?

Conceição Benthier⁴ em estudo realizado, afirma que "fixar parâmetros para formular regras de reconhecimento de ativos, através de características comuns, é um objetivo a ser alcançado pela Contabilidade."

Ainda com relação ao tema, segundo trabalho desenvolvido pela ONU, ressaltado por Said El Hajj e Goreth Miranda⁵:

Um item deve ser reconhecido numa demonstração contábil se ele pode ser mensurado com suficiente confiabilidade, se o valor envolvido pode ser razoavelmente estimado, se é provável que os futuros benefícios econômicos ou recursos associados com ele serão obtidos ou renunciados.

Persistindo na busca de bases conceituais sólidas para a definição dos ativos, nos deparamos com situações em que aspectos legais de determinados contratos, em especial quanto às suas formulações, como no caso do *leasing*, concorrem para uma possível descaracterização do ativo. Não fosse a contabilidade a se utilizar, subsidiariamente, em dado momento, da posse em detrimento da propriedade, tal situação seria um problema a ser resolvido.

Essa afirmação está consubstanciada na definição de Walter B Meigs e Charles E. Johnson, citados por Iudícibus⁶ em sua obra, para os quais ativos são "...recursos econômicos possuídos por uma empresa."

Imaginemos um contrato de *leasing* que possua quaisquer das seguintes características: i) a propriedade do bem arrendado fosse transferida ao arrendatário ao término do contrato; ii) a opção de aquisição do bem arrendado prevista contratualmente, a ser exercida ao seu término, fosse por um valor residual não substancial; iii) a vigência do contrato fosse igual ou superior a 75% da vida útil econômica do bem arrendado; iv) o valor presente das prestações previstas no contrato fosse igual ou superior a 90 % do custo do bem arrendado; ou v) a natureza dos ativos arrendados fosse de uma especialização tal, que somente o arrendatário pudesse utilizá-los sem necessitar maiores modificações.⁷

Parece-nos que seria um equívoco o não tratamento como ativo, na companhia arrendatária, dos contratos de *leasing* que se enquadrassem nessas premissas, pois, alguns dos elementos presentes no conceito de ativo, quais sejam o risco e o controle, tratados por Meigs e Johnson, constam nesses tipos de contrato.

⁴ BENTHIER, Tania Maria da Conceição. Ativo e sua Mensuração. *Cadernos de Estudos*, São Paulo, Fipecafi, v. 10, n. 18, p. 20-27, maio/ago. 1998.

⁵ MIRANDA, Maria Goreth. SAID EL HAJJ, Zaina. Mensuração e avaliação do ativo: uma revisão conceitual e uma abordagem do Goodwill e do ativo intelectual. *Cadernos de Estudos*, São Paulo, Fipecafi, v. 9, n. 16, p. 66-83, jul/ago. 1997.

⁶ IUDÍCIBUS, Sérgio de. *Teoria da Contabilidade: o ativo e sua avaliação*. São Paulo: Atlas, 1997, p. 124.

⁷ Com o propósito didático, reunimos no parágrafo de forma sintetizada, as orientações contidas no SFAS - Statement of Financial Accounting Standard nº 13 e no IAS - International Accounting Standard nº 17.

Segundo Conceição Benthier⁸,

o objetivo da Contabilidade será alcançado concentrando-se na substância econômica das operações e dos eventos que afetam o desempenho e a condição financeira da entidade.

Não procedendo dessa forma, qual seja, contabilização do *leasing* apresentado como ativo, na companhia arrendatária, as bases de realização do ativo estariam comprometidas, haja vista que os Princípios da Competência, da Confrontação de Receitas e Despesas, e da Essência sobre a Forma seriam infringidos, sendo ignorada, dessa forma, a Estrutura Conceitual da Contabilidade.

Atentemos para as demonstrações contábeis da Varig S/A, relativas aos exercícios sociais encerrados em 31.12.97 e 31.12.98. Em 97, as aeronaves arrendadas pela companhia, cujos contratos de arrendamento prevêm opção de compra, foram ativadas e depreciadas com base na expectativa de vida útil destas. O passivo correspondente à operação foi contabilizado, bem como os encargos incidentes foram levados a resultado tempestivamente.

Já em 98, a companhia decidiu estornar os saldos de balanço relativos à operação, retroativamente a 97, reconhecendo nos resultados de 97 e 98 parte das contraprestações do *leasing* equivalentes à depreciação das aeronaves, tendo sido a outra parcela das contraprestações contabilizada no ativo, para ser apropriada ao resultado do exercício no período compreendido entre o término do contrato e o término da vida útil estimada das aeronaves.

Ora, se as aeronaves são recursos econômicos possuídos pela companhia, se são contraprestações materiais possuídas pela companhia, se contêm valor para a companhia, se constituem-se em meios pelos quais a companhia obterá benefícios econômicos

futuros, por que não mantê-las ativadas?

Trata-se de mais um caso concreto em que a teoria contábil não foi observada, a realidade econômica de uma transação foi completamente distorcida, e principalmente, a informação contábil ficou prejudicada.

3 ATIVO INTELECTUAL E INSTRUMENTOS FINANCEIROS: UM NOVO HORIZONTE

Em nosso trabalho de pesquisa, verificamos que começa a ganhar espaço no meio acadêmico e no mundo dos negócios a questão do capital do conhecimento - o ativo intelectual. Alguns estudos têm sido conduzidos no sentido de tentar entender o fenômeno sob o ponto de vista contábil.

Em reportagem de O Globo⁹, as seguintes informações são trazidas ao nosso conhecimento:

Se o milionário Bill Gates vendesse hoje a Microsoft apenas por seu valor contábil, não encheria os bolsos. Especialistas garantem que a empresa - onde nasceu o sistema operacional Windows - vale menos de 1% de seu valor de mercado.

A grande discussão no momento gira em torno de como fazer a medição. Institutos de contadores da Escócia e do Canadá já estão estudando equações numéricas, enquanto as multinacionais, a exemplo da IBM e da General Electric, criaram cargos de direção ou de superintendentes de conhecimento.

Especialistas americanos calculam que mesmo nas indústrias o conhecimento chega a representar 75% do valor adicionado aos produtos.

Depreendemos, de início, que a contabilidade necessitará de um grande

⁸ BENTHER, Tania Maria da Conceição. *Ativo e sua Mensuração*. *Codex de Estudos*. São Paulo, Fipecafi, v. 10, n. 18, p. 20-27, maio/ago. 1998.

⁹ JORNAL O Globo - Domingo, 06 de outubro de 1996.

ferramental matemático, além de mudanças em concepções teóricas, para fazer face a esse novo desafio: a mensuração do ativo intelectual.

Nossa percepção encontra amparo em artigo de autoria de Goreth Miranda e Said El Hajj¹⁰, em que são feitas as seguintes considerações:

É um grande desafio para a Contabilidade mensurar quanto o capital intelectual representa para uma empresa. Encontram-se, no entanto, empresas que se viessem a perder um determinado executivo inviabilizaria ou prejudicaria significativamente a obtenção de resultados futuros, pela capacidade intelectual que esse recurso humano detém ou pela sua presença no mercado.

"...o sistema contábil que informa apenas o custo do material e do trabalho não é apropriado."

Observamos também que esse nosso sentimento vai ao encontro do contido em artigo publicado na RBC, através do qual Bastos Paiva¹¹ faz referência à seguinte revelação de Edvinsson & Malone:

Os estudos do Capital Intelectual surgem a partir da constatação da impossibilidade de a Contabilidade tradicional assimilar a natureza dinâmica e intangível da criação de valor da empresa moderna.

Enquanto recurso econômico à disposição da companhia, fato gerador de benefícios econômicos futuros derivados de sacrifícios financeiros, não encontramos dificuldade para buscar bases conceituais, na

teoria contábil vigente, que suportem a caracterização do capital intelectual como ativo. O grande problema, entendemos, surge na medida em que a entidade não tem o controle sobre esse ativo, além de desconhecer sua "vida útil".

Referido aspecto é abordado por Bastos Paiva¹², em trabalho publicado na RBC em que afirma:

As pessoas, reais detentoras do conhecimento, no dia seguinte poderão estar trabalhando para um concorrente do ex-empregador, pois, apesar de as pessoas representarem um ativo para a empresa, esta não pode ser seu proprietário.

Goreth Miranda e Said El Hajj¹³ levantam esse mesmo ponto em seu trabalho, ao citarem Arian Ward, que ao abordar o problema da perda de receita, afirma:

O conhecimento adquirido pelos engenheiros que desenharam um satélite há dois anos atrás pode ser desconhecido para um grupo de engenheiros que esteja, agora, diante de um problema similar, ou o novo grupo, conhecendo a solução do problema, mas desconhecendo a pesquisa que levou a elaboração de tal satélite, pode não ver a aplicabilidade ou não confiar no trabalho. O resultado são as ilhas de conhecimento...

Na apreciação da matéria - capital intelectual - a contabilidade terá várias barreiras a serem vencidas, a começar pela

¹⁰ MIRANDA, Maria Goreth e SAID EL HAJJ, Zaina. Mensuração e avaliação do ativo: uma revisão conceitual e uma abordagem do Goodwill e do ativo intelectual. *Caderno de Estudos*, São Paulo, Fipecafi, v. 9, n. 16, p. 66-83, jul/dez. 1997.

¹¹ PAIVA, Simone Bastos. O capital intelectual e a contabilidade: o grande desafio no alvorecer do 3º milênio. *Revista Brasileira de Contabilidade*, CFC, n. 117, p. 78-82, maio/jun. 1999.

¹² PAIVA, Simone Bastos. O capital intelectual e a contabilidade: o grande desafio no alvorecer do 3º milênio. *Revista Brasileira de Contabilidade*, CFC, n. 117, p. 78-82, maio/jun. 1999.

¹³ MIRANDA, Maria Goreth e SAID EL HAJJ, Zaina. Mensuração e avaliação do ativo: uma revisão conceitual e uma abordagem do Goodwill e do ativo intelectual. *Caderno de Estudos*, São Paulo, Fipecafi, v. 9, n. 16, p. 66-83, jul/dez. 1997.

revisão de alguns de seus institutos, conforme conclui Bastos Paiva¹² em seu artigo:

Na Sociedade do Conhecimento, muitos princípios, conceitos e normas contábeis necessitam ser reavaliados, como, por exemplo, o Princípio do Registro pelo Valor Original – custo de aquisição e devidos ajustes: depreciação, correção monetária – pacificamente aceito para avaliar os ativos da empresa, não se aplica aos ativos intelectuais.

Outro tema interessante, que fizemos questão de agregar a este trabalho, que já faz parte, inclusive, das pautas de reunião de organismos contábeis internacionais, são os derivativos financeiros, instrumentos que, dependendo da intenção com que são transacionados (Proteção – “Hedge” ou Alavancagem – “Especulação”), podem resultar em prejuízos devastadores.

Embora não seja o nosso propósito, mas também dada a especificidade do tema, apresentamos, à guisa de elucidação, as seguintes definições para os derivativos:

“... um contrato cujo valor depende (ou deriva) do valor de um bem básico, taxa de referência ou índice.”¹³

... instrumentos financeiros que derivam ou dependem do valor de outro ativo, podendo ser os derivativos padronizados e negociados em mercados secundários organizados ou serem um contrato ad hoc entre as partes.¹⁴

A generic term often used to categorize a wide variety of financial instruments whose value depends on or

derived from the value of an underlying asset, reference rate or index.¹⁵

Como a contabilidade deve tratar esses contratos, que em alguns casos resultam na assunção de direitos e obrigações? São eles abrangidos pela estrutura conceitual da contabilidade como ativos? Deve a contabilidade levar em consideração a intenção com que são utilizados, para contabilizá-los? De que forma devem ser mensurados? A essência de uma operação com esses contratos deve ser pesada quando de sua escrituração?

Vejamus um caso simples envolvendo contrato de opções com moeda estrangeira, extraído do livro “*Solving the Mystery of Derivatives* – KPMG, 1994, págs. 43 e 44”, obra já citada, em que uma companhia norte-americana assume um compromisso firme (*firm commitment*) com um fabricante francês, através do qual se compromete a adquirir uma determinada máquina, ao preço de 10 milhões de francos franceses, para serem pagos nessa moeda, em seis meses. Simultaneamente, para evitar o risco de moeda, adquire, pelo preço de 64 mil dólares, 40 contratos de opções de compra de francos franceses, com valores individuais de 250 mil francos, a serem exercidos, quando do vencimento das opções, em seis meses, pela taxa de câmbio de 1 franco para 0,18 dólares.

Na data de vencimento das opções e aquisição do maquinário, a taxa de câmbio situa-se no patamar de 1 franco para 0,19 dólares, ocorrendo os seguintes resultados:

¹² PRODUTOS de Tesouraria, Instituto Brasileiro de Contadores/Instituto Brasileiro de Ciência Bancária, p. 6, 1994.

¹³ SANTANA, Antônio Carlos de. *Boletim IOB* 2895, Temática Contábil: Instrumentos Financeiros, p. 262-269, 1995.

¹⁵ *SOLVING the Mystery of Derivatives*, KPMG Peat Marwick LLP, USA, 1994, p. 01.

	US\$
custo do maquinário	1.800.000
variação cambial	100.000
custo total	1.900.000
quota de depreciação (5 anos de vida útil)	380.000
Ganho na Opção	100.000
Prêmio pago	(64.000)
Total	36.000

São referidos contratos ativos? Afinal, os contratos são ou não agregados de benefícios econômicos futuros, decorrentes de sacrifícios financeiros realizados? Como contabilizar as operações? Em que momento?

Nesse caso específico, o instrumento derivativo foi utilizado vinculado à operação de aquisição do maquinário, devendo ser tratado

como *hedge*, dada a intenção que a companhia teve, quando da aquisição das opções, de se proteger contra possível variação da taxa de câmbio, sendo seus resultados agregados ao custo do ativo, de forma a possibilitar registros contábeis de acordo com a realidade econômica da operação.

	US\$
custo do maquinário	1.800.000
variação cambial	100.000
Ganho na Opção	(100.000)
Prêmio pago	64.000
Total	1.864.000
quota de depreciação (5 anos de vida útil)	372.800

Esses seriam os lançamentos no desfecho da operação. Mas, e quanto à origem desta? Como seria contabilizado o contrato de opção no momento de sua celebração? Se a taxa de câmbio variasse ao contrário, ou seja, se houvesse valorização do dólar frente ao franco francês? Os efeitos seriam os mesmos?

Essas e outras questões devem ser respondidas pela contabilidade na formulação de novos preceitos voltados para esses instrumentos. Como vimos, a contabilização dessas operações deve ser norteadas pela

intenção do agente econômico envolvido; se este tenciona minimizar riscos associados a determinados ativos ou à entidade como um todo, ou maximizá-los.

Em artigo publicado na Resenha BM&F, Broedel¹⁷ revela um projeto bastante ambicioso desenvolvido pelo FASB no tratamento dos instrumentos derivativos, que culminou no SFAS 133. De referido estudo,

¹⁷ BROEDEL, Alessandro Lopes. *Resenha BM&F*, n. 132, p. 54-70.

destacamos pontos que consideramos extremamente relevantes, são eles:

- a) as operações com derivativos fornecem direitos e obrigações para seus participantes, devendo ser registradas como ativos e passivos no balanço;
- b) os derivativos devem ser mensurados pelo seu *fair value*, podendo ser este o valor de mercado, o valor presente dos fluxos de caixa futuros, modelos matemáticos de precificação, analogia com o *fair value* de ativos similares, entre outros;
- c) os derivativos serão classificados conforme a intenção do agente econômico, decompondo-se em: *fair value hedge*, *cash flow hedge*, *foreign currency hedge*, *no hedging designation*;
- d) conforme classificação que recebam, ganhos e perdas derivados das operações podem ir a resultado ou não.

Segundo conclusão do autor, o pronunciamento do FASB "altera significativamente algumas premissas básicas

do tradicional modelo contábil". "Não há a menor razão em se reconhecer um instrumento dessa natureza por seu custo histórico, uma vez que sua precificação não é uma relação direta desse preço". "Há consideração clara de que uma informação, embora não seja perfeitamente objetiva e verificável, pode ser a mais significativa para o usuário da informação contábil."

À guisa de elucidação, reproduzimos exemplo extraído e adaptado do próprio pronunciamento SFAS 133, § 106, em que a Empresa ABC usa derivativo Z para *hedgear* sua *commodity* A (*fair value hedge*). Há correlação perfeita entre variação do *fair value* do derivativo Z com *fair value* da *commodity* A. A *commodity* A é vendida e o derivativo Z é liquidado em dez/X1. No início da operação (jan/X1) *fair value* do derivativo Z igual a zero; valor de custo da *commodity* A igual a \$ 1.000.000 e seu *fair value* igual a \$ 1.100.000. Em dez/X1 o *fair value* da *commodity* A reduz em \$ 25.000 e o *fair value* do derivativo aumenta em \$ 25.000.

		(Débito) Crédito		
	Caixa	Derivativo	Estoque	Resultado
mudança <i>fair value</i> derivativo		(25.000)		25.000
mudança <i>fair value</i> <i>commodity</i>			25.000	(25.000)
receita com venda	(1.075.000)			1.075.000
CMV			975.000	(975.000)
liquidação derivativo	(25.000)	25.000		
	(1.100.000)	-	1.000.000	100.000

Não restam dúvidas de que a essência da transação, qual seja, garantir o *fair value* da *commodity* "A" em alienação futura, e por consequência travar o resultado a ser auferido, foi perfeitamente observada pelo tratamento contábil dispensado. Qualquer que fosse o comportamento do preço da *commodity* "A", dada a sua correlação perfeita com o derivativo "Z", o resultado contábil seria o mesmo. Ocorrendo a perda no derivativo, há ganho na

comercialização da *commodity*. Ao passo que, ocorrendo ganho no derivativo, há perda na comercialização da *commodity*.

4 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Hendriksen e Van Breda¹⁸ ao tratarem

¹⁸ HENDRIKSEN, Eldon, VAN BREDA, Michael. *Teoria da Contabilidade: ativos e sua mensuração*.

da avaliação dos ativos argumentam que a escolha de medidas para sua mensuração deve ter como norte: i) os objetivos da divulgação financeira; ii) o desejo de ser capaz de traduzir as demonstrações financeiras em termos econômicos; ou iii) o seu valor para os usuários.

A esse respeito, Iudícibus¹⁰ afirma que o "significado de alguns ativos somente pode ser relacionado aos objetivos da entidade e dependerá da continuidade desta."

Ainda com relação aos objetivos da mensuração, Hendriksen e Van Breda²⁰ defendem a tese de que "a escolha é afetada, em primeiro lugar, pelo enfoque adotado pela contabilidade no tratamento da matéria."

O porquê de um ou outro método de avaliação - mensuração por valores de saída ou valores de entrada - terá relação direta com as necessidades do usuário final da informação contábil, ou melhor, com as do usuário com maior poder de influência.

Martins²¹, em trabalho realizado acerca da evolução histórica da contabilidade, revela que esta nasceu para atender àquele que foi o seu primeiro usuário: o proprietário do negócio. E afirma que a consagração do "Princípio do Custo Histórico como Base de Valor" decorreu das necessidades desse mesmo usuário em saber se seu negócio dava lucro ou não, posto que "a noção mais simples e intuitiva que pode existir de lucro é a relativa à diferença entre dinheiro que entra contra dinheiro que sai." Faz ainda a seguinte consideração:

Veja-se que o princípio do custo nasceu com a finalidade de servir à mensuração do Lucro, e não do Patrimônio. Para avaliação do patrimônio seria sempre muito mais útil

o uso do valor de venda, e não o de custo. Contrariamente então ao que às vezes se pensa, a Contabilidade nasceu mais voltada à mensuração do Resultado do que à avaliação do Patrimônio. Para este, os inventários são suficientes.

Elucidando mais a questão, Hendriksen e Van Breda atentam para o fato de que o enfoque convencional que vem sendo dado pela Contabilidade continua sendo o de receita-despesa, através do qual a mensuração dos ativos é tomada por base para cálculo de margem operacional bruta e do lucro. "O lucro é definido pela diferença entre receitas totais e o valor de entrada de todas as despesas associadas a essas receitas ou ao exercício."

De outra forma, os mesmos autores²² argumentam que, se o foco da mensuração passar a ser ativo-passivo, as bases de avaliação estarão voltadas para o conceito de crescimento natural da empresa, através do qual o lucro é entendido como sendo aquele derivado de incremento do ativo ou redução do passivo. Fazem a seguinte consideração:

Note-se que o objetivo de avaliação, de acordo com este conceito, é convergir para valores de saída e valores à vista assim que os serviços básicos tenham sido prestados pela empresa e tão logo medidas verificáveis tenham sido conseguidas. Com esse procedimento, o lucro é registrado na base de crescimento natural.

Em se tratando de métodos de mensuração, a contabilidade se utiliza daqueles obtidos mediante valores de entrada, extraídos de mercados presentes, passados ou futuros, e daqueles obtidos mediante valores de saída, também extraídos de mercados presentes, passados ou futuros.

Iudícibus²³ nos apresenta os seguintes

¹⁰ IUDÍCIBUS, Sérgio de. *Teoria da Contabilidade: o ativo e sua avaliação*. São Paulo: Atlas, 1997. p. 125.

²⁰ HENDRIKSEN, Eldon. VAN BREDA, Michael. *Teoria da Contabilidade: ativos e sua mensuração*, cap. 14, p. 314.

²¹ MARTINS, Eliseu. *Boletim IOB3491: Temática Contábil: De Luca Pacindo à volta à Contabilidade Gerencial*, p.338-342

²² HENDRIKSEN, Eldon. VAN BREDA, Michael. *Teoria da Contabilidade: ativos e sua mensuração*, cap. 14, p. 314.

²³ IUDÍCIBUS, Sérgio de. *Teoria da Contabilidade: o ativo e sua avaliação*. 1997. p. 132-135.

métodos de mensuração, classificados em valores de entrada e de saída:

- a) Valores de Entrada: custo histórico, custo corrente ou de reposição, custo histórico corrigido, e custo corrente corrigido.
- b) Valores de Saída: valores descontados das entradas líquidas de caixa futuras, preços correntes de venda, equivalentes correntes de caixa e valores de liquidação.

O método do custo histórico, como já revelado anteriormente, em citação feita por Martins²⁴, tem sua origem no enfoque dado pela contabilidade, no seu nascedouro, à mensuração do lucro, dada a necessidade premente do seu primeiro usuário em avaliar o desempenho do seu negócio.

Segundo Judicibus²⁵, sua aplicação aos ativos não monetários encontra forte apoio, dada sua objetividade e verificabilidade. Entretanto, faz a seguinte ressalva:

Mas, apesar de todas as vantagens, há muitas desvantagens, que se referem, normalmente, ao fato de que o valor dos ativos muda com relação ao tempo, não somente em virtude das variações de preços, obsolescência etc., mas também em virtude da mudança no estoque de potenciais de serviços de cada ativo.

Com relação ao custo corrente, segundo nos revelam Goreth Miranda e Said El Hajj²⁶, sua base filosófica reside na teoria da manutenção do capital físico – *Replacement Value Theory*, desenvolvida pelo contador público holandês e professor da Universidade

de Amsterdã, Teodere Limperg.

Segundo referida teoria, uma entidade só reconheceria como lucro a parcela que excedesse os seus custos e despesas do período somados ao sacrifício que se faria necessário para reposição dos bens e serviços vendidos, sendo esse sacrifício reconhecido tempestivamente. Firma Szuster²⁷ o seguinte entendimento:

O conceito de capital físico admite que o patrimônio da empresa é quantificado em termos de uma capacidade de operação, medida através do conjunto de bens necessários a esta, mensurados à data da avaliação. Só haverá lucro quando o Patrimônio for superior ao valor dos ativos necessários para assegurar um mesmo nível de atividade. É coerente com o raciocínio que a empresa permanece em atividade devendo, para tanto, efetuar a reposição de seus ativos. A existência deste conceito independe da ocorrência de inflação.

Já o custo histórico corrigido, variante do custo histórico, toma como premissa a manutenção do capital monetário, o qual deve influenciar a retenção de lucro pela entidade para que esta chegue ao fim de um período com, no mínimo, o montante de recursos investidos no início do empreendimento.

Conforme afirma Martins, citado por Szuster²⁸, “rédito é o resultado econômico que pode ser retirado da Entidade num período, de forma tal que o Patrimônio Líquido, no final

²⁴ MARTINS, Eliseu. *Boletim IORJ* 091: Temática Contábil: De Luca Pacioli à volta à Contabilidade Gerencial, p. 338-342.

²⁵ JUDICIBUS, Sérgio de. *Teoria da Contabilidade: o ativo e sua avaliação*, 1997, p. 133.

²⁶ MIRANDA, Maria Goreth. SAID EL HAJJ, Zaina. *Mensuração e avaliação do Ativo: uma revisão conceitual e uma abordagem do Goodwill e do ativo intelectual. Caderno de Estudos*, São Paulo, Fipecafi, v. 9, n. 16, p. 66-83, jul./dez. 1997.

²⁷ SZUSTER, Natan. *Cálculo e análise contábil do lucro passível de distribuição: uma abordagem que reconhece a manutenção do capital da empresa. Artigo síntese da Tese de Doutorado aprovada em outubro de 1985 FEA/USP. Revista do IBMEC* 35/85, pág. 224/241.

²⁸ SZUSTER, Natan. *Cálculo e análise contábil do lucro passível de distribuição: uma abordagem que reconhece a manutenção do capital da empresa. Artigo síntese da Tese de Doutorado aprovada em outubro de 1985 FEA/USP. Revista do IBMEC* 35/85, p. 224/241.

deste período, seja exatamente igual ao inicial."

Ou seja, dentro da visão de que "lucro é a diferença entre dinheiro aplicado e dinheiro retornado", há que se considerar esse dinheiro em uma moeda forte, posto que de outra forma "a distribuição do lucro acima do capital em termos monetários corrigidos iria representar uma restituição do capital investido"²⁹.

Quanto ao custo corrente corrigido, segundo Iudícibus³⁰, "é talvez o mais completo conceito de avaliação de ativos a valores de entrada, pois combina as vantagens do custo corrente com as do custo histórico corrigido."

O custo corrente corrigido na realidade é a conjugação da teoria da manutenção do capital monetário com a teoria da manutenção do capital físico, como bem elucidada Szuster em sua tese, que culminou na fórmula para o lucro passível de distribuição.

Em se tratando de critérios de mensuração a valores de saída, uma de suas espécies, os valores descontados das entradas líquidas de taxas futuras, é tida por Iudícibus³¹ como demandadora de um processo que envolve o estabelecimento de uma taxa adequada de juros, além de uma estimativa da probabilidade de os valores previstos se materializarem.

Em estudo feito por Bezerra e Vieira³², é revelado que a prática profissional tem se utilizado desse critério para reconhecimento do IR diferido ativo, pelo menos no que diz respeito às normas do IASC (IAS 12), do FASB (SFAS 109) e da CVM (Deliberação 273/98). Ocorre que tanto a norma americana quanto a internacional vedam expressamente o desconto do ativo fiscal.

Quanto aos preços correntes de venda, método denominado também por valor líquido

de realização, Iudícibus³² o considera como sendo "uma razoável aproximação para as entradas previstas de caixa para ativos, tais como inventários de produtos para venda, produtos ou co-produtos próximos do estágio final de acabamento". Parte-se do pressuposto que os produtos da empresa são vendidos em um mercado organizado, sendo o preço corrente uma razoável estimativa do preço futuro.

Ainda no tocante aos preços correntes de venda, estes, segundo Goreth Miranda e Said El Hajj³³, são considerados pela ONU como sendo "o montante de dinheiro ou equivalente a dinheiro pelo qual um item pode ser trocado no mercado no curso normal do negócio, ou seja, preço de venda menos despesas com venda."

Relativamente ao método dos equivalentes correntes de caixa, este tem relação com o caso de uma liquidação organizada, aplicando-se tão-somente àqueles ativos valores de mercado prontamente determináveis.

Hendriksen e Van Breda³⁴, entendem que se referido critério for "interpretado em sentido estrito, justificará a exclusão, da demonstração de posição financeira, de todos os itens que não possuem um preço de mercado contemporâneo. Por exemplo, equipamento especializado não passível de venda, bem como a maioria dos ativos intangíveis, seria baixado no momento da aquisição, devido à impossibilidade de obter um preço corrente de mercado."

Por fim, dentro da classificação estabelecida por Iudícibus³⁵, o último dos critérios de mensuração a valores de saída – os valores de liquidação – aplicar-se-iam caso fosse desconsiderado o pressuposto da

²⁹ MARTINS, Eliseu. *Boletim IOB34691: Temática Contábil: De Luca Paciolo à Volta à Contabilidade Gerencial*, p.338-342.

³⁰ IUDÍCIBUS, Sérgio de. *Teoria da Contabilidade: o ativo e sua avaliação*. 1997. p. 132-135.

³¹ BEZERRA, José Carlos, VIEIRA, Jorge da Costa Junior. *8ª Semana de Contabilidade do BACEN: Imposto de Renda Diferido e Contribuição Social Diferida*. 1999.DF.

³² IUDÍCIBUS, Sérgio de. *Teoria da Contabilidade: o ativo e sua avaliação*. 1997. p. 132-135.

³³ MIRANDA, Maria Goreth, SAID EL HAJJ, Zaina. *Mensuração e avaliação do ativo: uma revisão conceitual e uma abordagem do Goodwill e do ativo intelectual*. *Cadernos de Encontros*. São Paulo, Fipecafi, v. 9, n. 16, p. 66-83, jul/dez. 1997.

³⁴ HENDRIKSEN, Eldon, VAN BREDA, Michael. *Teoria da Contabilidade: ativos e sua mensuração*, cap. 14, p. 311.

³⁵ IUDÍCIBUS, Sérgio de. *Teoria da Contabilidade: o ativo e sua avaliação*. 1997. p. 132-135.

continuidade da entidade.

Hendriksen e Van Breda³⁶ recomendam sua utilização sob as seguintes condições: i) quando da ocorrência da perda de utilidade dos ativos, seja por obsolescência, seja pela perda de seu mercado normal; e ii) quando da suspensão das operações da entidade.

Hendriksen e Van Breda³⁷ ainda apresentam outras variantes dos valores de entrada e de saída, além das consideradas por Iudicibus. Para os autores, o custo histórico e o custo corrente são decompostos em:

Custo Histórico:

- a) custo prudente: utilizado para controle por parte das autoridades governamentais dos serviços de utilidade pública prestados por concessionárias. É definido como sendo aquele que seria pago por um ativo por uma administração razoavelmente prudente; o que exceder a esse valor não poderá ser repassado aos consumidores via tarifas.
- b) custo original: utilizado também para controle por parte das autoridades governamentais dos serviços de utilidade pública prestados por concessionárias. É definido como sendo aquele custo de um ativo obtido pela entidade que primeiro o destina à prestação de serviços. Qualquer valor adicional ao custo original do ativo menos depreciação acumulada pago por uma segunda concessionária na sua aquisição, deverá ser segregado do custo do ativo para ser depreciado em bases determinadas pela autoridade governamental,

evitando o repasse imediato desse custo incremental aos consumidores. A lógica que está por trás desse critério é o estímulo à competitividade, dada a ausência de concorrência no setor; uma empresa compradora seria estimulada a pagar o menor preço pelo ativo.

- c) custo-padrão: sua definição é associada ao nível desejado de eficiência produtiva e de utilização de capacidade instalada. Está baseado nos preços de troca apropriados das quantidades justas de insumos necessários ao processo produtivo.

Custo Corrente de Entrada:

- a) valor estimado: é aquele obtido mediante um processo sistemático de cálculo de custos e preços correntes, por terceiros independentes. É o instituto da reavaliação de ativos previsto na nossa lei societária.
- b) valor realizável líquido menos uma margem normal: segundo Hendriksen e Van Breda³⁸, deve ser utilizado quando não houver custo de reposição disponível, sendo obtido mediante a subtração de uma margem normal de lucro do valor realizável líquido (preço de venda menos custos de venda incrementais). Uma limitação desse método é que os preços correntes devem variar proporcionalmente aos custos correntes de forma direta.
- c) valor justo: combinação de bases de avaliação determinadas pelos tribunais e comissões para uma finalidade específica. Faz referência

³⁶ HENDRIKSEN, Eldon, VAN BREDA, Michael. *Teoria da Contabilidade: ativos e sua mensuração*, cap. 14, p. 311.

³⁷ HENDRIKSEN, Eldon, VAN BREDA, Michael. *Teoria da Contabilidade: ativos e sua mensuração*, cap. 14, p. 311.

³⁸ HENDRIKSEN, Eldon, VAN BREDA, Michael. *Teoria da Contabilidade: ativos e sua mensuração*, cap. 14.

ao capital total sobre o qual os investidores têm o direito de obter um retorno. É um método presente nos pronunciamentos expedidos pelo FASB e pelo IASC.

Além dessas variantes, Hendriksen e Van Breda³⁹ destacam mais um método de mensuração de ativos a valores de entrada, os custos futuros de entrada descontados, o qual prescreve que se o preço de um ativo, preestabelecido contratualmente, deve ser pago mais tarde, o seu custo deve ser o valor presente da obrigação contratual. É o caso em que a empresa pode adquirir os ativos ao ritmo de suas necessidades.

Esse conceito se aplicava ao tratamento dispensado ao *leasing* financeiro pelo IAS 17 e pelo SFAS 13, em que o custo do bem arrendado é calculado mediante o ajuste a valor presente de todas as prestações previstas contratualmente, pela taxa implícita na operação.

A todos os métodos de mensuração de ativos revelados por ludicibus e por Hendriksen e Van Breda, seja a valores de entrada, seja a valores de saída, se impõe a regra do Custo ou Mercado, dos dois o menor.

Em estudos realizados por Chatfield⁴⁰ acerca da doutrina do conservadorismo, as seguintes revelações são trazidas ao nosso conhecimento:

As bases da doutrina moderna do conservadorismo se encontram na contabilidade da administração medieval. Durante a idade média a concentração da propriedade da terra entre a nobreza produziu um sistema de delegação e administração através de procuradores.

O administrador feudal, então, assumiu uma atitude conservadora para enfrentar a auditoria e proteger-se a si mesmo. Um homem a quem se tem confiado os bens de outro normalmente não antecipa incrementos nos valores destes, posto que pode tomar-se responsável pelos resultados.

Ainda quanto ao tema, Chatfield⁴¹ nos revela que:

A emergente profissão de contador teve suas próprias razões para preferir a prudência na informação financeira. Nasceu num ambiente de falências, fracassos, fraudes e questões judiciais, o que deixou aos contadores um vivo sentido de desastre (Parker, 1965). Na Inglaterra vitoriana ocorreram depressões econômicas quase a cada dez anos. A resposta da contabilidade foi cobrir todas as contingências futuras razoáveis, mesmo quando tais contingências não fossem exatamente quantificadas ou definidas. Até 1880, os auditores ingleses haviam desvalorizado as mercadorias obsoletas ou estragadas para aplicar a regra do custo ou mercado o mais baixo.

Como podemos perceber, o Princípio da Prudência ou do Conservadorismo nasceu muito mais por uma questão de previdência dos entes envolvidos com a contabilidade, sejam administradores medievais, sejam contadores do século XIX, do que por questões de natureza científica. Surgiu como um instrumento de salvaguarda desses indivíduos contra questionamentos futuros.

³⁹ HENDRIKSEN, Eldon, VAN BRED, Michael. *Teoria da Contabilidade: ativos e sua mensuração*, cap. 14.

⁴⁰ CHATFIELD, Michael. *Enfoque: reflexão contábil. Investigações sobre Teoria Contábil: A Doutrina do Conservadorismo*, 1991.

⁴¹ CHATFIELD, Michael. *Enfoque: reflexão contábil. Investigações sobre Teoria Contábil: A Doutrina do Conservadorismo*, 1991.

5 CONCLUSÃO

A contabilidade com certeza está no limiar de uma nova fase. Podemos perceber que assuntos do tipo capital intelectual e instrumentos derivativos demandarão um novo profissional de contabilidade, com habilidades matemáticas e visão mais abrangente do mundo dos negócios, assim como demandarão da própria contabilidade uma revisão de antigas concepções.

Crerios adequados para mensuração de ativos são função da natureza destes e do propósito a que se destina a sua mensuração. Ativos monetários, tais como títulos e valores mobiliários, não se adaptam ao custo histórico, assim como ativos não monetários, tais como estoques, encontram no custo corrente corrigido um instrumento gerencial de grande valia.

Tendo em vista os resultados alcançados em nossa pesquisa, em especial quanto ao estudo dos instrumentos derivativos, entendemos que a contabilidade tende a caminhar a passos largos para uma fase em que os ativos refletirão com mais esmero a realidade econômica das transações realizadas.

BIBLIOGRAFIA

- BENTHER, Tania Maria da Conceição. Ativo e sua Mensuração. *Caderno de Estudos*, São Paulo, Fipecafi, v. 10, n. 18, p. 20-27, maio/ago. 1998.
- BEZERRA, José Carlos, VIEIRA, Jorge da Costa Junior. 8ª Semana de Contabilidade do BACEN: Imposto de Renda Diferido e Contribuição Social Diferida. 1999.DF.
- BROEDEL, Alessandro Lopes. *Resenha BM&F*, n. 132, p. 54-70.
- CHATFIELD, Michael. *Enfoque: reflexão contábil. investigações sobre Teoria Contábil: A Doutrina do Conservadorismo*. 1991.
- GORETH Miranda, Maria, SAID EL HAJJ, Zaina. Mensuração e avaliação do ativo: uma revisão conceitual e uma abordagem do Goodwill e do ativo intelectual. *Caderno de Estudos*, São Paulo, Fipecafi, v. 9, n. 16, p. 66-83, jul./dez. 1997.
- HENDRIKSEN, Eldon, VAN BREDA, Michael. *Teoria da Contabilidade: ativos e sua mensuração*. 5.ed. São Paulo: Atlas.
- IUDÍCIBUS, Sérgio de. *Contabilidade Introdutória: estática patrimonial*. São Paulo: Atlas, 1993.
- IUDÍCIBUS, Sérgio de. *Teoria da Contabilidade: ativo e sua avaliação*. São Paulo: Atlas, 1997.
- JORNAL O Globo. Domingo, 06 de outubro de 1996.
- MARTINS, Eliseu. *Boletim IOB34/91: Temática Contábil: De Luca Paciolo à Volta à Contabilidade Gerencial*, p. 338-342.
- PAIVA, Simone Bastos. O Capital Intelectual e a Contabilidade: o grande desafio no alvorecer do 3º milênio. *Revista Brasileira de Contabilidade*, CFC, n. 117, p. 78-82, maio/jun. 1999.
- PRODUTOS de Tesouraria. *Instituto Brasileiro de Contadores/Instituto Brasileiro da Ciência Bancária*. p.6, 1994.
- SANTANA, Antônio Carlos de. *Boletim IOB 29/95. Temática Contábil: Instrumentos Financeiros*. Pág. 262-269, 1995.
- SFAS – Statement of Financial Accounting Standard nº 133
- SFAS – Statement of Financial Accounting Standard nº 13 e no IAS – International Accounting Standard nº 17.
- SOLVING the Mystery of Derivatives, KPMG Peat Marwick LLP, USA, 1994.

SZUSTER, Natan. Cálculo e análise contábil do lucro passível de distribuição: uma abordagem que reconhece a manutenção do capital da empresa. Artigo síntese da Tese de Doutorado aprovada em outubro de 1985 FEA/USP. *Revista do IBMEC* 35/85, p.224.